



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407935.000009/2025-21

### 1. OBJETO

1.1. Fornecimento eventual de cola para encartuchadora, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

2.1.

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
01	25003	COLA EM GRÂNULOS PARA ENCARTUCHADORA. ADESIVO TERMO PLÁSTICO, COM TECNOLOGIA METALOCENO. COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS, RESINAS E ADITIVOS	KG	600

2.2. Aquisição de COLA PARA SER USADA NA ENCARTUCHADORA atendendo as necessidades do LAFEPE, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme detalhamento descrito no quadro abaixo:

- 2.2.1. Forma física: sólido em grânulos;
- 2.2.2. Temperatura da faixa de trabalho: 121 a 180°C;
- 2.2.3. Tempo de secagem: 1 a 5 segundos;
- 2.2.4. Viscosidade: 1.000 a 1.800mPas;
- 2.2.5. Tecnologia Metaloceno.

### 3. JUSTIFICATIVAS

#### 3.1. DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Considerando a necessidade de adquirir Cola para encartuchadeira, para ser utilizada na Divisão Central de Embalagem, área responsável pela embalagem secundária (encartuchamento, rotulagem e embalagem para transporte) dos medicamentos produzidos para atendimento às políticas de saúde pública, através das demandas repassadas pelo Ministério da Saúde - MS no que diz respeito à produção de medicamentos antipsicóticos, como Olanzapina 5mg e 10 mg, Clozapina 25mg e 100mg,

e Hemifumarato de Quetiapina 25mg, 100mg e 200mg;

3.1.2. Considerando a necessidade da continuidade da produção dos medicamentos da Linha de Sólidos Orais com contratos firmados para o ano de 2026/2027;

3.1.3. Considerando que para selar os cartuchos o equipamento necessita de cola específica, tipo "Hot Melt", cola quente, para a máquina de cola acoplada a encartuchadora faz-se necessário a aquisição deste produto;

## 3.2. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.2.1. Os quantitativos estimados de cola deste termo de referência, foram obtidos com base no levantamento produtivo e informações do Planejamento de Produção, com o acréscimo necessário diante das perspectivas de demandas futuras, garantindo quantidades suficientes para o bom desenvolvimento das atividades;

3.2.2. Considerando as baixas por requisição registradas no sistema PROTHEUS e a produção mensal em comprimidos entregue na Divisão de Logística, por um período de aproximadamente 12 meses, onde temos um consumo médio, aproximado de 250.000 comprimidos por kilo de cola.

## 4. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1. Da modalidade: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**;

## 5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. Critério de julgamento: Menor Preço.

## 6. **VALOR ESTIMADO**

6.1. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

## 7. **MODO DE FORNECIMENTO**

7.1. Fornecimento parcelado.

## 8. **PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

8.1. O fornecimento do objeto descrito neste termo de referência se dará de forma parcelada, de acordo com a solicitação de compra/ordem de fornecimento encaminhada pelo LAFEPE, e nas condições contidas neste Termo de Referência;

8.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação de compra/ordem de fornecimento, nas seguintes condições: Produto identificado de acordo com a especificação. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela contratante;

8.3. A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, de acordo com a emissão das solicitações de compra/ordens de fornecimento, de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência, de acordo com o agendamento do gestor ou fiscal do contrato;

8.4. O produto deverá ser entregue com o respectivo **prazo de validade não inferiores a 70% ( Setenta por cento)** da validade total para uso ou consumo oferecida pelo fabricante, contados a partir do recebimento;

8.5. No caso do produto ser entregue em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante;

8.6. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

## 9. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de aquisição, o objeto será recebido em duas etapas:

9.1.1. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as descrições constantes do Termo de Referência e da proposta ofertada pela empresa, referente à marca, modelo e especificações técnicas. Na ocasião, o setor responsável emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

9.1.2. O produto recebido provisoriamente e a ficha técnica, serão analisadas pela área demandante, e o teste será realizado em sala específica da DISOL, contendo o equipamento encartuchadora, o qual, o produto recebido provisoriamente, deverá promover o fechamento dos cartuchos, os quais serão avaliados se o produto foi eficiente para o fechamento dos cartuchos dentro do período de 03 (três) dias.

9.1.3. Serão observados os seguintes critérios objetivos na avaliação do produto recebido provisoriamente:

- Fechamento de cartucho farmacêutico;
- Forma física: sólido em grânulos;
- Temperatura de trabalho: 121 a 180°C;
- Tempo de secagem: 1 a 5 segundos;
- Viscosidade: 1.000 a 1.800mPas.

9.1.4. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante ATESTO DA NOTA FISCAL.

9.1.5. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará o produto cujo exame comprovar que:

9.1.6. Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no TR;

9.1.7. Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;

9.1.8. Apresentem avarias que possam ser atribuídas à embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

9.1.9. Não atendem aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pelo LAFEPE.

9.1.10. A aceitação do produto pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

## 10. **INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S. A- LAFEPE.

## 11. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 20% (vinte por cento) do total solicitado neste TR. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma;

11.2. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração de redação livre, a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação;

11.3. Para efeito do item 11.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

11.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

## 12. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade;

12.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

12.3. A certidão descrita no subitem "12.2" somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

12.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

## 13. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- 13.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

#### 14. **REGULARIDADE FISCAL**

- 14.1. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.
- 14.2. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS.
- 14.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.
- 14.4. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

#### 15. **PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura.
- 15.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 15.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) item(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;
- 15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

#### 16. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 16.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir

da convocação pela CONTRATANTE

16.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Serão consideradas obrigações da contratada, todas as especificadas neste Termo de Referência e no Contrato, em especial:

17.1.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

17.1.2. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais;

17.1.3. Fornecer o produto em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto e montagem, se preciso for, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

17.1.4. Substituir o produto que estejam em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência;

17.1.5. Fornecer, quando solicitada pela contratante, amostra do produto a ser fornecida em meio físico ou através de folder/catálogo;

17.1.6. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

17.1.7. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

17.1.8. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega das caixas;

17.1.9. Entregar o quantitativo especificado na ordem de fornecimento;

17.1.10. Substituir em até 05 (cinco) dias úteis qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;

17.1.11. Responsabilizar-se pelo transporte do produto, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado no item 8.3 deste termo de referência.

## **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas no Termo de Referência, no Contrato e ainda:

18.1.1. Aprovar o recebimento do objeto que for efetuado dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência;

18.1.2. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento do produto, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

18.1.3. Ordenar a substituição do produto quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

18.1.4. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto;

- 18.1.5. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 18.1.6. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 18.1.7. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

## 19. **REAJUSTE**

- 19.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003, quando couber.
- 19.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

## 20. **SANÇÕES**

- 20.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

## 21. **DA PROPOSTA**

- 21.1. A empresa deverá cotar preço unitário e total para o item do objeto deste termo de referência.
- 21.2. Os valores unitários contidos na proposta comercial serão considerados com até 02 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo;
- 21.3. A proposta comercial deverá conter a descrição/especificação completa do fornecimento e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, na língua portuguesa, indicando, preço unitário, preço global (em algarismo e por extenso, em real), nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial, prazo de validade da proposta (nunca inferior a 90 dias), nome do banco, agência e conta, e assinatura do representante legal identificando-o (nome e CPF).
- 21.4. Os proponentes deverão apresentar proposta conforme descrito no anexo II deste termo.

## 22. **ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

- 22.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Produção – COPRO;
- 22.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Produção – COPRO, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à

Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

22.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

### 23. **DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

23.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

23.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

### 24. **FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I – MATRIZ DE RISCO
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Libni Melo

Chefe da Divisão Central de Embalagem - DICEM

Caio Andrade, Ph.D

Coordenador de Produção - COPRO

## ANEXO I

### MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco	Paralisação temporária das atividades.	Contratado

	ordinário da atividade empresarial ou da execução.		
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratante</b>
<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	<b>Contratado</b>
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b>	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</b>	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	<b>Contratado</b>

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA****MODELO DE PROPOSTA**

Recife, XX de XXXX de 2026.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° XX/2026** que tem

como objetivo o **FORNECIMENTO EVENTUAL DE COLA PARA ENCARTUCHADORA** do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no **Termo de Referência** objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

### 1 - PREÇOS:

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO KG	VALOR TOTAL (600 KG)
01	25003	COLA EM GRÂNULOS PARA ENCARTUCHADORA. ADESIVO TERMO PLÁSTICO, COM TECNOLOGIA METALOCENO. COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS, RESINAS E ADITIVOS	KG	600	R\$	R\$

### VALOR TOTAL DA PROPOSTA

- R\$ xxxxxxxxx(-----)

### 2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

### 3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

### 4 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

### RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Libni de Medeiros Melo**, em 30/06/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Cesar De Andrade Rodrigues Silva**, em 30/06/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **89025215** e o código CRC **7DC3ABEC**.

---

---